

DECRETO Nº 4.375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração de regime de pagamento de precatórios na Administração Pública direta e indireta e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que, por ocasião da edição da Emenda Constitucional nº 62/2009, o Município de Pereira Barreto, através do Decreto nº 2.977 de 09 de Março de 2010, adotou o regime especial de pagamento de precatórios estabelecido no inciso II, do § 1º do Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com redação dada por aquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que, na época, existia interesse da Administração Pública Municipal na adoção daquele regime;

CONSIDERANDO que não mais existem precatórios em mora e que a Administração Pública não tem mais interesse em permanecer no regime especial de pagamento de precatórios estabelecido no inciso II, do § 1º do Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado na Administração Pública direta e indireta do Município de Pereira Barreto, o regime ordinário de pagamento de precatórios, previsto no artigo 100, § 5º da Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.977 de 09 de Março de 2010.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de Dezembro de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

